



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 32 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANDIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 018 DE 03 DE MARÇO DE 2022. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 785.891,74(SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 33 DE 26 DE ABRIL DE 2022. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE CANDIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PORTARIA Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- PORTARIA SEMATURMA Nº. 007/2022. DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, À PREFEITURA MUNICIPAL DA CANDIBA, PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS PÚBLICAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SEMATURMA Nº. 008/2022. DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, À PREFEITURA MUNICIPAL DA CANDIBA, PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE REVITALIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO ÀS MARGENS DA BR122, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO N.º 32 DE 26 DE ABRIL DE 2022

“Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Candiba e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Candiba passa a ser composto pelos representantes a seguir:

REPRESENTAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
Poder executivo	Adriano de Araújo santos -----	Titular -----
Docente	João da Rocha Guimarães Marinalva Souza Azevedo da Silva Marinalva Martins Santos Santana Dilmar Moreira Carvalho	Titular Suplente Titular Suplente

Pais de alunos	Lucidalva de Oliveira Moreira Silva Sérgia Angélica Norte Virlane de Souza Moreira Iraci Pereira Cerqueira	Titular Suplente Titular Suplente
Sociedade Civil	Joana da Silva Santos Bandeira Leila Pereira de Azevedo Santos	Titular Suplente
Conselho Tutelar	Eliene Pereira Rodrigues Anne Aparecida Pereira Bandeira	Titular Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 018

03/03/2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de 785.891,74(Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 370 de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1016	Equipamento da Secretaria de Administração		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
00	Recursos Ordinários		9.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00
2017	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2039	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		11.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
		Total da Unidade R\$	25.000,00
020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1091	Construção e ampliação de Unidades Escolares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações		
01	R.Im.Tr.Educação 25% .		175.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	175.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
01	R.Im.Tr.Educação 25% .		115.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	115.000,00
2100	Programa de Alimentação Escolar		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.		
00	Recursos Ordinários		22.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	22.000,00
2235	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
01	R.Im.Tr.Educação 25% .		41.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	41.000,00
		Total da Unidade R\$	353.000,00
020400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Gestão das Ações da Atenção Primária		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
14	SUS		45.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	45.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Suplementadas

020400	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
02	R.Imp.Tr.Saúde - 15% .		5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
14	SUS		54.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	59.000,00
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.32.00.00.	Material de Distribuição gratuita		
02	R.Imp.Tr.Saúde - 15% .		12.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
02	R.Imp.Tr.Saúde - 15% .		196.891,74
		Total do Projeto / Atividade R\$	208.891,74
2260	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo.		
14	SUS		11.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
2289	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
14	SUS		5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2301	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo.		
02	R.Imp.Tr.Saúde - 15% .		43.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo.		
14	SUS		19.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica		
14	SUS		17.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	79.000,00
		Total da Unidade R\$	407.891,74
		Valor Total Suplementado R\$	785.891,74

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$785.891,74

Dotações Anuladas

020100	GABINETE DO PREFEITO		
2014	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.35.00.00.	SERV de Consultoria		
00	Recursos Ordinários		47.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	47.000,00
		Total da Unidade R\$	47.000,00
020300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas**020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1091 Construção e ampliação de Unidades Escolares

4.4.9.0.61.00.00. Aquisição de Imóveis

01 R.Im.Tr.Educação 25% .

50.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**50.000,00**

1107 Construção de Creches

4.4.9.0.51.00.00. Obras e Instalações

01 R.Im.Tr.Educação 25% .

125.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**125.000,00**

2098 Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo.

01 R.Im.Tr.Educação 25% .

156.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**156.000,00****Total da Unidade R\$****331.000,00****020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2068 Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo.

02 R.Imp.Tr.Saúde - 15% .

256.891,74

Total do Projeto / Atividade R\$**256.891,74**

2302 Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo.

14 SUS

151.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**151.000,00****Total da Unidade R\$****407.891,74****Valor Total Anulado R\$****785.891,74**

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CANDIBA, 03 de março de 2022

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO Nº 33 DE 26 DE ABRIL DE 2022

“Nomeia os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME do município de Candiba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME** do Município de Candiba, conforme abaixo discriminados:

Segmento	Nome do Conselheiro	Condição
I. Representante do Poder Executivo Municipal	ANAÍDE DE OLIVEIRA ARAÚJO BARROS	Titular
	GILSON MOREIRA LEÃO	Suplente
II. Secretaria Municipal de Educação	GLEYCE JULIANA AMÉRICA NORTE PEREIRA	Titular
	LENI CLÉIA SANTOS PORTO MENDES	Suplente
III. Secretaria Municipal de Saúde	JÉSSICA NAIARA GOMES DE AZEVEDO	Titular
	ROSILENE DA SILVA AZEVEDO	Suplente
IV. Secretaria Municipal de Assistência Social	ADRIANO DE ARAÚJO SANTOS	Titular
	GISELI DE BARROS SILVA MAGALHÃES	Suplente
V. Representante do Conselho do Fundeb	POLIANA OLIVEIRA VIANA	Titular
		Suplente

	DORIELMA FAGUNDES CARVALHO	
VI. Professores da Educação Básica Pública	MARYLAN OLIVEIRA BATISTA	Titular
	MARIA SELMA BATISTA	Suplente
VII. Diretor das Escolas Básicas Públicas	GENILSON DE SOUZA COELHO	Titular
	NADIEGE FOGAÇA RODRIGUES MOREIRA	Suplente
VIII.		
IX. Representantes dos Servidores Públicos Municipais	JOAN VICENTE CARVALHO CARDOSO	Titular
	JOÃO DA ROCHA GUIMARÃES	Suplente
X. Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública	PERCÍLIA SILVA GOMES	Titular
	NAJÁRIA PORTUGAL DA CRUZ	Suplente
XI. Representantes de estudantes da educação básica pública	MARIA ROSA DE JESUS SANTOS	Titular
	UELISON LIMA DA SILVA	Suplente
XII. Conselho Tutelar	SILVINA DOS SANTOS ALVES	Titular
	HORTÊNSIA MARTINS DO NASCIMENTO	Suplente
XIII. Representantes das Associações Cívicas	VASTIL DE SOUZA SANTOS	Titular
	ANA ROSA CARVALHO RAMOS	Suplente
XIV. Representante do Sindicado dos Trabalhadores Rurais	ALESSANDRA BONFIM DIAS OLIVEIRA	Titular
	JOANA DA SILVA SANTOS BANDEIRA	Suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA,
em 26 de abril de 2022

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – Candiba/BA - Fone: (77) 3661- 2029

CEP: 46.380-000 - E-mail: smas.cba.2021@gmail.com

CNPJ: 13.783.487/0001-78

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AGNALVA ALVES MARTINS PRADO, Secretária Municipal de Assistência Social de Candiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para servir como responsável pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir do dia 04 de abril de 2022, a Servidora Pública Municipal GISELI DE BARROS SILVA MAGALHÃES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Candiba, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2022.

AGNALVA ALVES MARTINS PRADO
Secretária de Assistência Social
Decreto Nº 003/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – Candiba/BA - Fone: (77) 3661- 2029

CEP: 46.380-000 - E-mail: smas.cba.2021@gmail.com

CNPJ: 13.783.487/0001-78

PORTARIA Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

AGNALVA ALVES MARTINS PRADO, Secretária Municipal de Assistência Social de Candiba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para servir como responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir do dia 05 de abril de 2022, o Servidor Público Municipal NILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Candiba, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2022.

AGNALVA ALVES MARTINS PRADO

Secretária de Assistência Social

Decreto Nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27
E-mail: secretariameioambientecandiba@gmail.com



PORTARIA SEMAturMA N.º. 007/2022

“Dispensa de Licença Ambiental, à Prefeitura Municipal da Candiba, para a realização da atividade de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas, e estabelece outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, com fulcro nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela Lei Complementar n.º 140, e pela Lei Municipal n.º. 336 de 26 de novembro de 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM de n.º. 4.579 de 06 de março de 2018 e parecer técnico anexo ao processo n.º 001/2022/DEMMAC/DLA,

Resolve:

Art.1.º. Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, à Prefeitura Municipal da Candiba, portadora do CNPJ de n.º 13.982.608/0001-00, para atividade de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas na Sede do Município, no Distrito de Pilões e na Vila Neves. PROCESSO SEI 043.4125.2022.0001952-11 - CONDER. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

I – Construir o empreendimento com base no memorial descritivo apresentado a esta secretaria, e caso tenha alteração que seja comunicado com antecedência;

II – Destinar de forma adequada os resíduos de construção civil gerados na fase da construção;

III – Utilizar serviços e materiais provenientes de empresas ambientalmente regularizadas.

Conforme Lei n.º. 336 de 26 de novembro de 2019, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Dispensa de Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

Art. 2.º. Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Candiba, 28 de abril de 2022.

<p>Fernando Costa Cruz Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Decreto n.º 029/2022</p>	<p>Assinatura:</p> <hr/>
--	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27
E-mail: secretariameioambientecandiba@gmail.com



PORTARIA SEMAturMA N.º. 008/2022

“Dispensa de Licença Ambiental, à Prefeitura Municipal da Candiba, para a realização da atividade de revitalização da urbanização às margens da BR122, e estabelece outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, com fulcro nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela Lei Complementar n.º 140, e pela Lei Municipal n.º. 336 de 26 de novembro de 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM de n.º. 4.579 de 06 de março de 2018 e parecer técnico anexo ao processo n.º 002/2022/DEMMAC/DLA,

Resolve:

Art.1.º. Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, à Prefeitura Municipal da Candiba, portadora do CNPJ de n.º 13.982.608/0001-00, para atividade de revitalização da urbanização às margens da BR122, KM 805 - Vila Neves. PROCESSO SEI 043.4125.2022.0000676-47 - CONDER. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

I – Construir o empreendimento com base no memorial descritivo apresentado a esta secretaria, e caso tenha alteração que seja comunicado com antecedência;

II – Destinar de forma adequada os resíduos de construção civil gerados na fase da construção;

III – Utilizar serviços e materiais provenientes de empresas ambientalmente regularizadas.

Conforme Lei n.º. 336 de 26 de novembro de 2019, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Dispensa de Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

Art. 2.º. Esta Dispensa de Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Candiba, 28 de abril de 2022.

<p>Fernando Costa Cruz Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Decreto n.º 029/2022</p>	<p>Assinatura:</p> <p>_____</p>
--	---------------------------------